



Ofício nº 068/2022
Assunto: Projeto de Lei nº 019/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Adrianópolis, 27 de Abril de 2022.
CÂMARA MUNICIPAL DE
ADRIANÓPOLIS / PR
CNPJ: 00.532.195/0001-10
PROTOCOLO Nº 083 DATA 27/04/2022
ASSINATURA Vandir de Oliveira Rosa

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a essa Egrégia Casa de Leis, para encaminhar o Projeto de Lei nº 019/2022, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

Portanto, submete-se o presente para apreciação e discussão desta Casa de Leis, com pedido de URGÊNCIA, nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, no qual se aguarda aprovação.

Na certeza de contar com o pronto atendimento e sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e ao demais edis, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis
Nesta Cidade



JUSTIFICATIVA

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei**, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, nos termos dos **artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III** da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

A alteração ora proposta faz-se necessária, a fim de incluir a rubrica ao orçamento vigente, referente a Convênio Estadual, e-protocolo nº 17.759.749-0, firmado entre Prefeitura Municipal de Adrianópolis e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) , destinado a aquisição de 1 (um) veículo utilitário de carga com carroceria baú isotérmico.

Por essas razões de relevante interesse público, submete-se o presente para apreciação e discussão desta Casa de Leis, com pedido de URGÊNCIA, nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, no qual se aguarda aprovação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Adrianópolis, em 27 de Abril de 2022.


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 019/2022

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais.)**, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Câmara Municipal, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.043/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

01 – Departamento de Abastecimento

20.608.0030.1.156 – Convênio SEAB - 1(um) veículo utilitário de carga com carroceria baú isotérmico.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11042	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 190.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Total			R\$ 240.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente da fonte 11042, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

02 – Departamento de Obras

04.122.0026.2.005 – Manutenção Dos Serviços De Obras

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	324	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00
Total				R\$ 50.000,00

Art. 5º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1.042 de 08 de dezembro de 2021, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 1.043 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Ficam alteradas as leis nº 1.042/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 27 de Abril de 2022.



VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	PREF		Protocolo:
Em:	17/06/2021 15:56		17.759.749-0
CNPJ Interessado	76.105.642/0001-17		
Interessado 1:	MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS		
Interessado 2:	JORGE GOMES DE OLIVEIRA BRAND		
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS	Cidade:	ADRIANOPOLIS / PR
Palavras-chave:	RECURSOS		
Nº/Ano	186/2021		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO DE CARGA COM CARROCERIA TIPO BAU ISOTÉRMICO.		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Adrianópolis, 17 de junho de 2021.


Ofício nº 186/2021

Senhor Governador,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do Paraná Mais Cidades, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para o Município de Adrianópolis, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para Aquisição de 01 Veículo Utilitário de Carga com carroceria tipo baú isotérmico, balança tipo plataforma, balança de mesa, mini câmara fria, lavadora de alta pressão, com a finalidade de um conjunto de ações planejadas para garantir a oferta e o acesso aos alimentos para toda a população, promovendo nutrição e a saúde. A execução de política nacional de segurança alimentar envolve a integração dos esforços entre governo e sociedade civil e ações de programas estratégicos como, fomento rural as atividades produtivas da agricultura familiar, programa de aquisição de alimentos, apoio a agricultura urbana e periurbana, e pontos de distribuição de alimentos. Essa aquisição visa suprir a necessidade de garantia da qualidade do produto ao consumidor final, assim como fortalecer a parceria com as Comunidades Remanescentes Quilombolas e demais produtores da Agricultura Familiar.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes - 57 - Centro - CEP 83.490-000 - Adrianópolis-PR
Telefone/Fax (41) 3678-1509/3678-1319
gabinete@adrianopolis.pr.gov.br